



LEI Nº 831 DE 28 DE JUNHO DE 1999.

Autoriza a renovar Convênio com
a APP da Escola de Sorocaba.

MANOEL IZIDORO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal,
Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancio-
na a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a reno-
var Convênio com a Associação de Pais e Professo-
res - APP, da Escola Isolada Estadual Ernestina Pe-
reira Martins de Sorocaba, inclusa no Processo de
Municipalização, do Convênio nº 201/91, e repassar
a mesma, mensalmente, a importância de R\$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais), para despesas com pa-
gamento de salários, obrigações sociais e traba-
listas.

§ 1º - O prazo de duração do Convênio a ser assinado, não se-
rá superior a dois anos, facultada a sua renovação
por igual período.

§ 2º - Nas épocas de aquisição das férias e 13º salários, fi-
ca autorizado o repasse em valores suficiente a aten-
der tais despesas.

Art. 2º - A Entidade beneficiária, no final de cada exercí-
cio, prestará contas em impressos fornecido pelo
município, dos recursos recebidos no mesmo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições da Lei nº 757 de 14
de abril de 1997.

Paulo Lopes, em 28 de junho de 1999.


MANOEL IZIDORO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal